



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N. 7, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Suspende, ad referendum, o Calendário Acadêmico 2020 e as atividades administrativas, por tempo indeterminado.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso XIII do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XIX do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 24, inciso V do Regimento do CONSU, e

CONSIDERANDO:

1. A pandemia do Coronavírus (COVID-19);
2. As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como de toda a comunidade científica internacional, sobre a necessidade de manutenção do quadro de isolamento social, como medida preventiva de combate à proliferação da COVID-19;
3. A inviabilidade técnica, normativa, estrutural, financeira e pedagógica, no âmbito da UNIFAP, para o atendimento às Portarias do Ministério da Educação (MEC) n. 343, de 17 de março de 2020, e n. 345, ambas de 19 de março de 2020, no que diz respeito à substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação;
4. A observância ao disposto no §1º do art. 2º da Portaria n. 343/2020-GAB/MEC;
5. O Decreto do Governo do Estado do Amapá (GEA) n. 1.413, de 19 de março de 2020;
6. O Decreto da Prefeitura Municipal de Macapá (PMM) n. 1.704, de 20 de março de 2020;
7. A Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 492, de 23 de março de 2020, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de Saúde, para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19);
8. A manifestação da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), através do Memorando Eletrônico n. 148/2020-Assessoria/PROGRAD, de 24 de março de 2020;

Ass. P. L. L.

9. A preservação da qualidade na formação profissional, e a manutenção das condições adequadas para o pleno processo de ensino-aprendizagem;
10. A consulta realizada às Unidades Acadêmicas e Coordenações de Cursos sobre a suspensão do Calendário Acadêmico 2020, através do Memorando Circular n. 151/2020-Assessoria/PROGRAD, de 26 de março de 2020;
11. A Resolução do Conselho Universitário n. 6, de 16 de março de 2020, que suspende por 15 dias todas as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no âmbito da instituição, em decorrência da COVID-19;
12. O posicionamento do *Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento da evolução do cenário epidemiológico do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da UNIFAP, instituído pela Portaria n. 0542/2020-Gabinete da Reitoria*, que recomenda a adoção de medidas profiláticas para atender as demandas de saúde coletiva, tendo em vista que a curva epidemiológica do Coronavírus tende a aumentar nas próximas semanas.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, *ad referendum*, o Calendário Acadêmico 2020 por tempo indeterminado, a partir do dia 31 de março do corrente ano.

Parágrafo único: a suspensão de que trata o *caput* deste Artigo será aplicada a todos os cursos de Graduação e Pós-graduação, presencial ou à distância, em todos os *campi* da instituição.

Art. 2º Considerar válidas todas as atividades acadêmicas realizadas no período compreendido entre 17/02 e 15/03/2020.

Art. 3º Prorrogar a suspensão das atividades administrativas no interior dos *campi* por tempo indeterminado. No período de suspensão, os servidores técnicos deverão realizar as tarefas ordinárias de forma remota, sob a denominação de Teletrabalho, de modo que os processos sigam seus fluxos normalmente. E deverão retornar imediatamente após o fim da pandemia, quando serão comunicados por meios oficiais.

Parágrafo único: os servidores que executam tarefas essenciais de forma presencial deverão obedecer às seguintes orientações: a) não permanecer por

Assessoria


período maior de 04 (quatro) horas diárias no interior dos *campi*; b) evitar circulação de mais de um servidor no mesmo ambiente, a menos que sejam casos excepcionais, desde que mantida distância mínima de 1 (um) metro, conforme estabelece o Ministério da Saúde; c) em tarefas que exigem permanência de tempo maior, ou frequência maior que 02 (dois) dias em uma semana, realizar revezamento entre os servidores da unidade; d) manter bons hábitos de higiene no tempo em que permanecer no ambiente laboral, de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde.

Art. 4º Ao fim da pandemia, e com a possibilidade de retorno em segurança das atividades acadêmicas e administrativas, a Pró-reitoria de Ensino de Graduação apresentará proposta de novo Calendário Acadêmico 2020 – a fim de reposição do período suspenso, em cumprimento ao Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n. 9.394/96 – para apreciação do egrégio Conselho Universitário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá.

Macapá/AP, 30 de março de 2020.


Prof. Dr. Júlio Cesar Sá de Oliveira
Presidente